

## RECEITUÁRIO

Heitor Lima Espíndola

Atesto para os devidos fins que o paciente acima foi atendido por mim e está em boas condições de saúde e está apto a: atividade física competitiva.

RAS  
Ramona A. Souza  
Pediatra  
CRM 52.78898-8

02/03/2026



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, RAFAEL ESPÍNDOLA SANTOS, portador(a) do RG/CNH  
21.973.018-1 e CPF nº 138.279.007-43, representante legal do ATLETA  
domiciliado na AV. CRISTÓSTOMO RIDENTEL DE OLIVEIRA  
nº 1689 bairro ANCHIETA município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

HEITOR LIMA ESPÍNDOLA  
nascido(a) em 29/01/16, RG nº 32.399.640-5, CPF nº 206.105.187-12,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folheto de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartão de backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: BONSUCESSO F.C

Nome do Atleta: HEITOR LIMA ESPÍNDOLA

Assinatura do Responsável Legal: Rafael Esp

Assinatura do Atleta: Heitor Lima Espíndola

Rio de Janeiro, 14 de FEVEREIRO de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VICE - GOVERNADORIA DO ESTADO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



RENÇÃO  
RAFAEL ESPINDOLA SANTOS  
LIDIANE LIMA DA SILVA

DATA NASC 29/01/2016 NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ  
RESERVAÇÃO NÃO HA FATOR RH XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 206.105.187-12 DMI 000000000000000000  
REGISTRO CIVIL 32.399.640-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2019  
REGISTRO CIVIL CNASC LT V 00007A FLS 188 TERM 0000388 C 006 VALIDADE 29/01/2024  
RIO DE JANEIRO RJ

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO  
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO  
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO  
CNI NÃO INFORMADO  
CNS NÃO INFORMADO

1 VIA LUIZ CARLOS DAS NEVES PRESIDENTE DO DETRAN RJ ID: 0589294 5 0347

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO





# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu RAFAEL ESPÍNDOLA SANTOS  
(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) SOLTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.973.018-1, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 138.279007-43, representante legal do atleta HEITOR LIMA ESPÍNDOLA, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 14 de FEVEREIRO, de 2026.

Assinatura do Representante Legal